



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
PROCESSO Nº 028/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, por seu Prefeito Municipal Sr. **FABIEL CRISTÓVÃO PORT**, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO e apresentação de documentos, **a partir de 13 de fevereiro de 2026 até 26 de setembro de 2026**, das 12:00 às 19:00 horas, de segunda à quinta-feira, e das 09:00 às 16:00, em sextas-feiras, na Prefeitura Municipal, sito na Av. João Correa, nº 380, ou através de Protocolo no site oficial do Município, no endereço www.trescoroas.rs.gov.br > Acesso Rápido > Protocolo Web, para fins de CREDENCIAMENTO, para entidades organizadoras de eventos.

1 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto tornar público o interesse da municipalidade, por meio da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, em selecionar entidades ou Organizações da Sociedade Civil interessadas em organizar os eventos previstos no Calendário Oficial do Município de Três Coroas/RS, conforme Lei Municipal n. 4.743/2025. Seguem os eventos:

DIA	EVENTO/DESCRIÇÃO	LOCAL	ESTIMATIVA DO Nº DE PARTICIPANTES
MARÇO			
06	21º Baile de Escolha das Soberanas	Ginásio Municipal Armando Brusius	2.000 pessoas
13	2º Fórum Nacional de Turismo Acessível e Esportes de Aventura	Centro Municipal de Cultura Remitto René Haack	315 pessoas
14	7º Camping Acessível	Raft Adventure Park	2.000 pessoas
MAIO			
06 a 10	Três Coroas em Festa	Complexo montado no Centro da Cidade	20.000 pessoas
10	Músicos Amadores	Centro Municipal de Cultura Remitto René Haack	315 pessoas
JULHO			
24 a 26	27ª Festa do Colono de Três Coroas	Sede Campestre Querência do	20.000 pessoas



		Mundo Novo	
AGOSTO			
10 a 22	19ª Feira Cultural e Literária de Três Coroas	Complexo montado no Centro da Cidade	1.000 pessoas
SETEMBRO			
12 e 13	2º Festival Multicultural no Templo	Templo Budista Kadro Ling	5.000 pessoas
14 a 19	Semana Farroupilha Municipal na Praça	Praça Central Afonso Saul	2.000 pessoas
25 e 26	11º Desafios da Natureza – 31º Cross Country de Três Coroas + 31º Downhill de Três Coroas + II Copa Brasil de Canoagem Slalom, Caique Cross e Descida	Parque das Laranjeiras	5.000 pessoas
V.2 - As datas e locais de realização dos eventos poderão ser alteradas, mediante o interesse público e justificativa da Administração.			

2 - DOS DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA

- caracterizar-se como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e estar constituída e em funcionamento regular há, no mínimo, um ano, com cadastro ativo no CNPJ;
- possuir estatuto social que preveja objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social, sem distribuição de lucros, sobras ou dividendos entre sócios, diretores, etc.;
- demonstrar capacidade técnica e operacional, com experiência prévia na realização do objeto da parceria ou em atividades similares;
- apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária (em âmbitos municipal, estadual e federal);
- não possuir pendências, como, por exemplo, ter sido declarada inidônea ou ter tido contas julgadas irregulares, a menos que o dano ao erário tenha sido ressarcido ou o débito parcelado e esteja em dia;
- apresentar um plano de trabalho detalhado, que é um anexo indissociável do termo de fomento (**ou aderir a um plano proposto pelo município (termo de colaboração)**), contendo metas, etapas de execução, custos detalhados, cronograma de desembolso e indicadores de avaliação;
- possuir conta corrente bancária específica para depósito e movimentação dos valores recebidos do ente público, quando for o caso, para facilitar a rastreabilidade e a prestação de contas.



3 – DAS ESPECIFICAÇÕES

- a) Responsabilizar-se por tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- b) Arcar com as despesas necessárias à realização do evento, que podem incluir, entre outros itens:
- fechamento de gradil;
 - caixas de água;
 - lanche para equipes;
 - camisas e bonés para atletas/participantes;
 - sacola para kits;
 - kit alimentação;
 - número de competição com alfinetes;
 - troféus e medalhas;
 - tendas com cobertura, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra;
 - tablado/piso estruturado;
 - pórtico de largada e chegada;
 - banheiros químicos;
 - serviços médicos/ambulância etc;
 - folders, panfletos, cartazes, outdoors;
 - placas indicativas;
 - pódio/palco;
 - sonorização/microfones;
 - gerador de energia.
- c) Responsabilizar-se pela limpeza, higiene e manutenção do local de realização do evento, arcando com os danos causados;
- d) Tais requisitos e outros eventualmente necessários serão esmiuçados posteriormente, considerando a natureza de cada tipo de evento.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Poderão participar deste Chamamento empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente edital e organizações da Sociedade Civil, e que atenderem às exigências contidas neste Edital.

As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos documentos, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;



As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;

NÃO poderão participar do Chamamento as seguintes proponentes:

- Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior ao envio dos documentos;
- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Três Coroas, nos termos do inciso III do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Enquadradas nas disposições do artigo nº 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

A vigência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - DO PESSOAL DO CREDENCIAMENTO

A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante.

7 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO

A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico, constando no mesmo, as cláusulas e as condições constantes neste edital.

8 - DAS INFORMAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br



As informações necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal, estabelecida na Av. João Correa, nº 380, na cidade de Três Coroas/RS, ou através do telefone 0800 000 8932 ou através do e-mail licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 11 de fevereiro de 2026.

Fabiel Cristóvão Port
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Petra Bloedorn

Telefone: 080000008932

E-mail: cultura3coroas@trescoroas.rs.gov.br

Data: 06/01/2026

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas do Poder Executivo Municipal no que tange à realização dos eventos que fazem parte do Calendário Oficial do Município, instituído pela Lei Municipal nº 4.743, de 11 de dezembro de 2025, a serem realizados durante o ano de 2026, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação ou similar.

Os eventos referidos acima serão descritos no item “ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS”.

Para a continuidade ao processo optou-se pela publicação de um **Edital de Chamamento Público** para selecionar entidades, garantindo-se assim a isonomia, a impessoalidade e a transparência na contratação, princípios basilares da Administração Pública.

As contratações pretendidas buscam dar cumprimento à implantação de políticas públicas, onde o interesse público reside nos benefícios indiretos que decorrem da execução da atividade, os quais podem ser de natureza cultural, social, turística e econômica, trazidos para a comunidade local. Não obstante, embora de interesse público, as ações necessárias à implantação das políticas em questão, não precisam ser realizadas diretamente pelo Poder Público e tal medida considera-se eficaz para a redução de gastos financeiros.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual, estando este em fase de regulamentação e elaboração.

III – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dependerá da data de realização do Evento respectivo que, muito embora prevista inicialmente na Lei Municipal, poderá, eventualmente, sofrer alterações, mas ocorrerá sempre previamente à data prevista para a realização do evento e observando



tempo hábil à realização deste.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

IV.1 Constituem-se requisitos mínimos:

- a) caracterizar-se como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e estar constituída e em funcionamento regular há, no mínimo, um ano, com cadastro ativo no CNPJ;
- b) possuir estatuto social que preveja objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social, sem distribuição de lucros, sobras ou dividendos entre sócios, diretores, etc.;
- c) demonstrar capacidade técnica e operacional, com experiência prévia na realização do objeto da parceria ou em atividades similares;
- d) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária (em âmbitos municipal, estadual e federal);
- e) não possuir pendências, como, por exemplo, ter sido declarada inidônea ou ter tido contas julgadas irregulares, a menos que o dano ao erário tenha sido ressarcido ou o débito parcelado e esteja em dia;
- f) apresentar um plano de trabalho detalhado, que é um anexo indissociável do termo de fomento (ou aderir a um plano proposto pelo município (termo de colaboração), contendo metas, etapas de execução, custos detalhados, cronograma de desembolso e indicadores de avaliação;
- g) possuir conta corrente bancária específica para depósito e movimentação dos valores recebidos do ente público, quando for o caso, para facilitar a rastreabilidade e a prestação de contas.

IV.2 Constituem-se requisitos quanto às despesas decorrentes da contratação:

- a) Responsabilizar-se por tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- b) Arcar com as despesas necessárias à realização do evento, que podem incluir, entre outros itens:
 - fechamento de gradil;
 - caixas de água;
 - lanche para equipes;
 - camisas e bonés para atletas/participantes;



- sacola para kits;
 - kit alimentação;
 - número de competição com alfinetes;
 - troféus e medalhas;
 - tendas com cobertura, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra;
 - tablado/piso estruturado;
 - pórtico de largada e chegada;
 - banheiros químicos;
 - serviços médicos/ambulância etc;
 - folders, panfletos, cartazes, outdoors;
 - placas indicativas;
 - pódio/palco;
 - sonorização/microfones;
 - gerador de energia.
- c) Responsabilizar-se pela limpeza, higiene e manutenção do local de realização do evento, arcando com os danos causados;
- d) Tais requisitos e outros eventualmente necessários serão esmiuçados posteriormente, considerando a natureza de cada tipo de evento.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

V.1 - O quadro a seguir contém a descrição do evento, com a correspondente data de sua realização definida em Lei, o local de sua realização e a estimativa do número de participantes, considerando para isso os eventos realizados no ano de 2025:

DIA	EVENTO/DESCRIÇÃO	LOCAL	ESTIMATIVA DO Nº DE PARTICIPANTES
MARÇO			
06	21º Baile de Escolha das Soberanas	Ginásio Municipal Armando Brusius	2.000 pessoas
13	2º Fórum Nacional de Turismo Acessível e Esportes de Aventura	Centro Municipal de Cultura Remitto René Haack	315 pessoas
14	7º Camping Acessível	Raft Adventure Park	2.000 pessoas
MAIO			
06 a 10	Três Coroas em Festa	Complexo montado no Centro da Cidade	20.000 pessoas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br



10	Músicos Amadores	Centro Municipal de Cultura Remitto René Haack	315 pessoas
JULHO			
24 a 26	27ª Festa do Colono de Três Coroas	Sede Campestre Querência do Mundo Novo	20.000 pessoas
AGOSTO			
10 a 22	19ª Feira Cultural e Literária de Três Coroas	Complexo montado no Centro da Cidade	1.000 pessoas
SETEMBRO			
12 e 13	2º Festival Multicultural no Templo	Templo Budista Kadro Ling	5.000 pessoas
14 a 19	Semana Farroupilha Municipal na Praça	Praça Central Afonso Saul	2.000 pessoas
25 e 26	11º Desafios da Natureza – 31º Cross Country de Três Coroas + 31º Downhill de Três Coroas + II Copa Brasil de Canoagem Slalom, Caique Cross e Descida	Parque das Laranjeiras	5.000 pessoas

V.2 - As datas e locais de realização dos eventos poderão ser alteradas, mediante o interesse público e justificativa da Administração.

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções que foram levantadas são as seguintes:

VI.1 - Realização diretamente pelo Município:

- Requer estrutura, equipamentos e pessoal próprio;
- Custo elevado e baixa eficiência.

VI.2 - Parceria com entidade sem fins lucrativos através de Chamamento Público:

- Estrutura, equipamentos e pessoal próprio da entidade;
- Custo baixo ou zero para o Município;
- Expertise das entidades na realização de eventos do gênero para o qual manifestarem o interesse.

VII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



Para a contratação de entidades interessadas para a realização dos eventos não se aplica valor, uma vez que as entidades interessadas a realizarem os eventos terão direito aos valores decorrentes de inscrições, ingressos, vendas de gêneros alimentícios, entre outros.

Poderá, no entanto, a depender da modalidade do evento e dos custos envolvidos, ser concedido aporte financeiro, itens estruturais e/ou recursos humanos às entidades contratadas, conforme previsão posterior.

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a avaliação das duas alternativas possíveis que constam no item “VI”, conclui-se que a captação de interessados para a realização dos eventos através do Chamamento Público é a forma mais vantajosa para o Município, posto que este não terá que dispensar recursos humanos e financeiros para as referidas ações, bem como oportunizará a participação de todos no processo, sem privilegiados.

Indicação da Modalidade do procedimento cabível:

O art. 6º, XLIII da Lei Federal nº 14.133/21, nos traz a definição de credenciamento, como sendo o “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;”

O credenciamento possui amparo legal no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem cabimento quando o procedimento licitatório se torna inexigível uma vez que é inviável a competição entre os interessados.

A indicação deste instituto jurídico – Chamamento Público para Credenciamento – decorre de avaliação técnica realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, devendo, no entanto, a definição final da modalidade ser formalizada pela autoridade competente.

Por fim, o Edital de Chamamento Público conterá os parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar do processo, manifestando o seu interesse.

IX – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza da solução, não haverá parcelamento da contratação.

X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O credenciamento de interessados para a realização dos eventos objeto deste ETP dará oportunidades para entidades, proporcionado com isso o aumento de interessados, facilitando também a logística dos eventos, sem a necessidade de abrir um novo chamamento



a cada evento a ser realizado durante 2026, com maior celeridade e menor desperdício de tempo e recursos.

Pretende-se, com a publicação do Edital de Chamamento Público, encontrar entidades para o fornecimento de materiais e serviços para a realização dos eventos constantes no quadro do item “V” do presente ETP, o que se entende como a melhor opção, porque trará uma economia em gastos públicos, visibilidade para as entidades contratadas, através da divulgação nos meios de comunicação relacionados ao evento e ampla participação da sociedade em geral.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Serão indiciados pela autoridade competente os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

- Melina Dreher Siebel
- Romario Ribeiro da Silva

Em havendo necessidade, estes poderão ser encaminhados para treinamentos e cursos de capacitação, a fim de que se obtenha maior eficiência no desempenho da fiscalização.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para isso poderão ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução indiciada neste ETP é técnica e economicamente viável. Tecnicamente, pois se pretende credenciar entidades com expertise no ramo do evento a ser realizado; economicamente, porque:

- O Município reduz custos operacionais;
- Os eventos tem forte potencial para que as entidades, após o pagamentos dos custos, angariem recursos para a realização de suas atividades rotineiras e/ou custeio de despesas de funcionamento;
- Há atratividade para os interessados devido ao fluxo de público;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br



Pelo exposto, portanto, conclui-se que a contratação é necessária, viável técnica e economicamente, e atende ao interesse público, não se tratando de atividade que deva ser obrigatoriamente realizada pela Administração.



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/26

TERMO DE CREDENCIAMENTO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. FABIEL CRISTÓVÃO PORT**, brasileiro, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa _____, estabelecida _____, _____, _____/_____, sob CNPJ n.º _____, a seguir denominado simplesmente **CREDENCIADO**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente instrumento, conforme chamamento público nº 00_/26 de ____/____/2026:

Conforme Objeto:
(Objeto)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- I - O proponente garante que os direitos de propriedade intelectual, em especial os autorais e marcários, necessários para a execução do evento não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de TRÊS COROAS-RS de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;
- II - O proponente deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de TRÊS COROAS-RS dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no evento, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;
- III - No caso de o proponente se interessar em impulsionar as divulgações do evento por meio das redes sociais do Município de TRÊS COROAS-RS, o mesmo deverá solicitar via requerimento a Secretaria de Comunicação e arcar com os custos necessários caso houver;
- IV - O proponente se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de TRÊS COROAS-RS sem a devida autorização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial



das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão dirimidos pela aplicação das cláusulas editalícias. Sendo silente o Edital, as questões serão resolvidas de comum acordo entre as partes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente.

§ 3º. Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desse chamamento ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária CL 2.073 – 339039.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de TRÊS COROAS-RS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Prefeitura Municipal de Três Coroas em, ____ de _____ de 2026.

TESTEMUNHAS:

Fabiel Cristóvão Port
Prefeito Municipal

Credenciada